

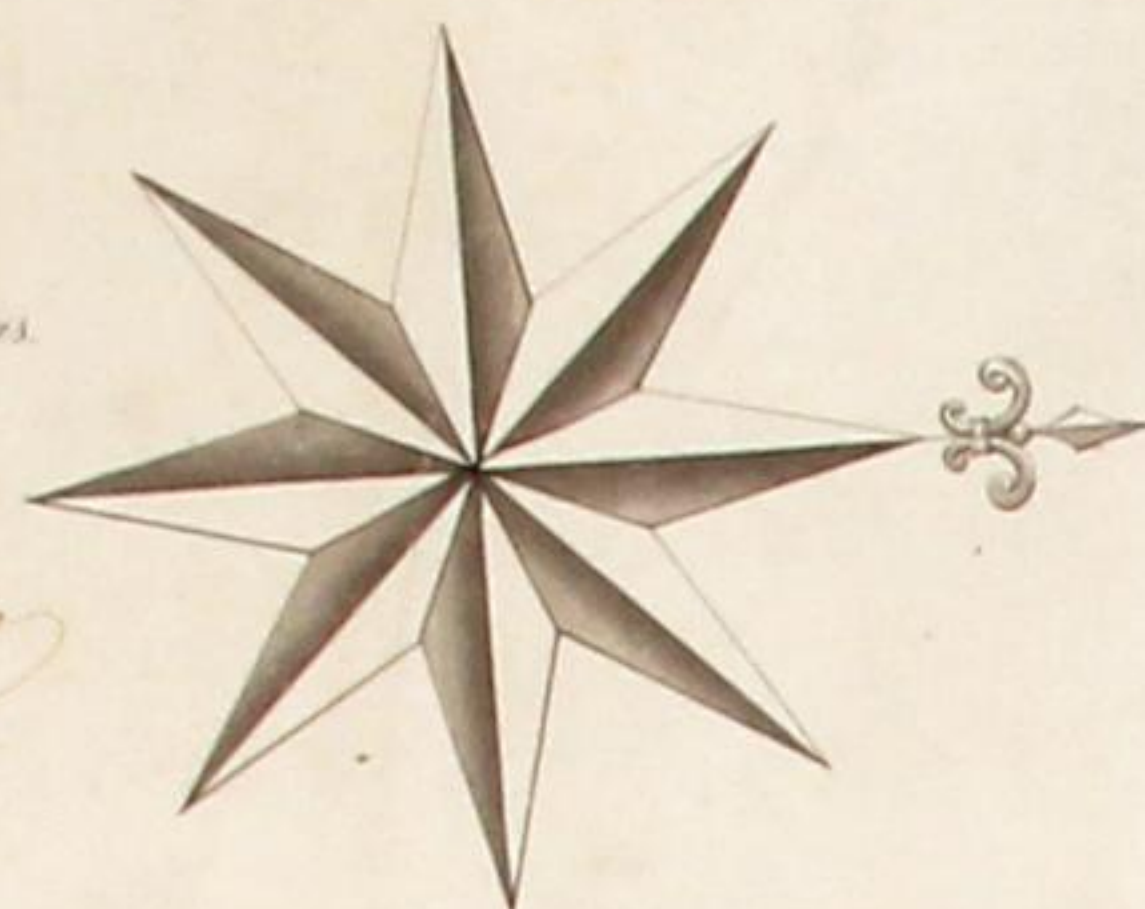
Cópia

Approvada Porto em Câmara 5 de Setembro de 1850 Assignados- Deutero Souza da, Presidente
Interno Ferreira da Silva- Monteiro- Brandão- Reis- Souza Guimarães- Mesquita.

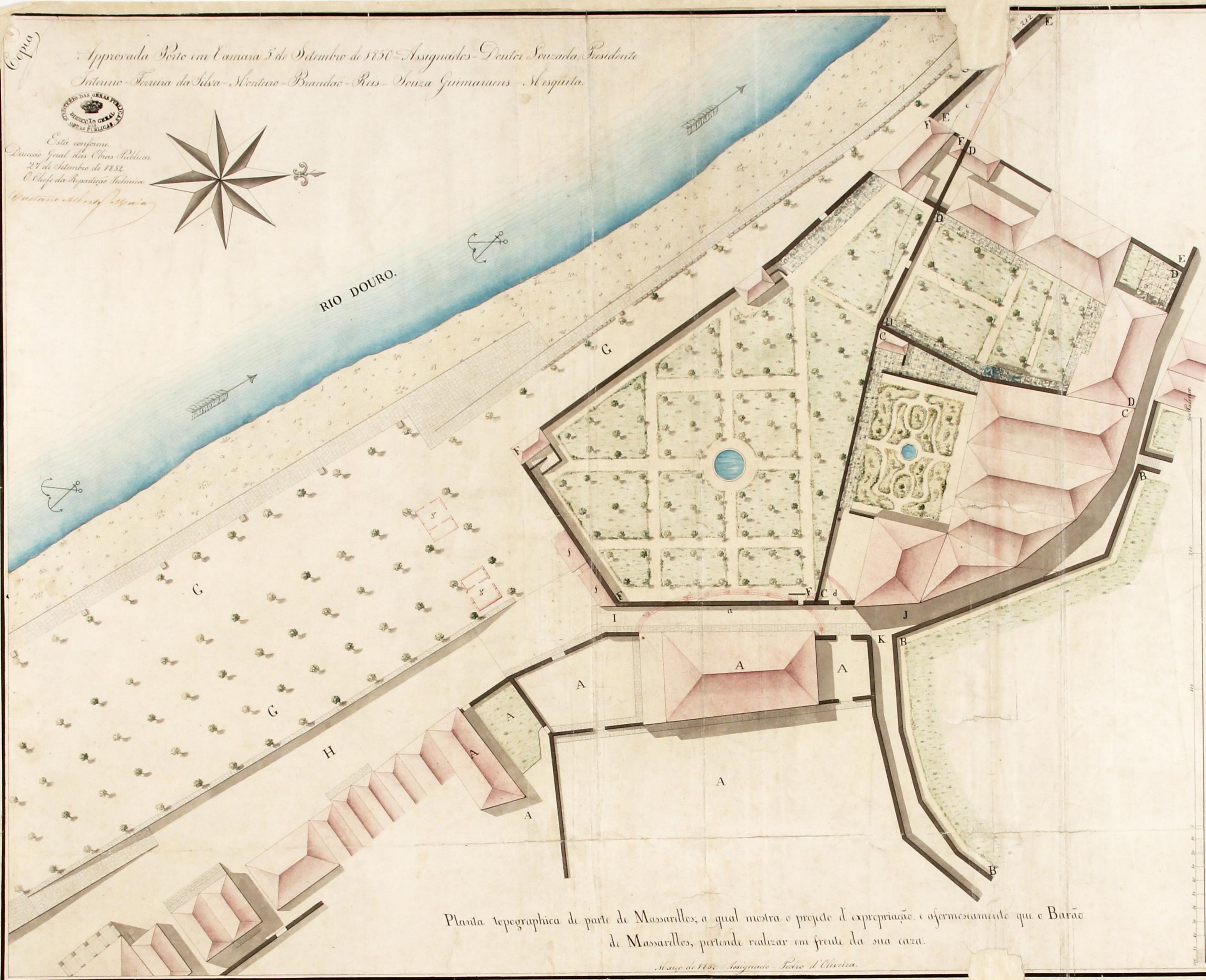
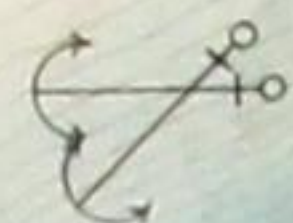


Esta conforme
Decisão final das Obras Públicas
27 de Setembro de 1852.
O Chefe da Repartição Técnica

Valentim José Sousa



RIO DOURO.



Explicações.

- A Casa do Barão de Massarelos
pátio, cavalharia, e parte do jardim
e quinta
- B Quintal da casa de D. Honor Nepke
de Carvalho.
- C Casa pátio, jardim, e armazém de Jo-
ão Ferreira dos Santos Silva
- D Propriedades do Barão de Massarelos
- E Lim de Joaquim Lidoro de Castro.
- F Lim de Barão de Massarelos que
offerece expropriar.
- G Alameda e casa de Massarelos
- H Rua de Baixo da Rua
- I Rua de Riquarinho.
- J Calçada de Bualhe
- K Calçada da Senhora da Beavira
gem.

a Terreno e parte da rua actual a
anexar a casa do Barão de Massa-
rellos, fechada por uma gradaria de
ferro.

c Projecto para a nova saída das cal-
çadas J e K.

d Corte no pátio de João Ferreira
dos Santos Silva.

e Corte a fazer no futuro quando se
tiver a offerte e alargamento de casa
de Bualhe.

f Casas actuaes da Barrica e Guarda.

g Projecto das novas casas para a
Barrica e Guarda.

Planta topographica de parte de Massarelos, a qual mostra o projecto d' expropriação, e aformoseamento que o Barão
de Massarelos, pretende realizar em frente da sua casa.

Maço de 1850 Assignado- Deutero d' Oliveira.

Concedido em 26 de Setembro de 1854 por Valentim José Sousa.



66A

P 1

1

Ministerio das Obras Publicas Commercio e Industria
existem archivados uns Autos Civis de requerimentos
para aspropriações entre a Excellentissima Camara
Municipal da Invicta Cidade, e o Excellentissimo Ba-
rão de Massarelllos, e apenso aos ditos Autos se
acha o requerimento de que a Supplicante pede
Certidão, cujo theor é o seguinte.

Illustrissima e Excellentissima Camara Municipal
O Barão de Massarelllos respectosamente Offercece
à Concideração de Vossa Excellencia aspropriação
que passa a capta, Confirmando em que a julgareis a
grua de vossa attenção — O Supplicante é
Senhor e possuidor dos terrenos, proprietarios de
nados pelas letras A D E F na planta que tem a honra
de ser na presença de Vossa Excellencia, torres
Freguezia de Nossa Senhora da Boa Viagem de
Massarelllos. O que na dita planta é com-
preendido entre as maiusculas F F F F F consta de
um quintal arborizado em frente da residen-
cia do Supplicante, de um pedaco entre



o Casa do Bicalho, e a nova Fabrica de Fumarias,
 que se anda edificando (D) e hum Casa
 terrea Com frente sobre o mesmo Casa — O
 Supplicante pretende Ceder do referido ter-
 ra designado pelas letras digo pelas Cinco le-
 tras F de baixo das Condicoes, que fassam a pro-
 por, e para que Vassas Laurencias possam cal-
 culas e julgar das vantagens que de tal Cedencia
 podera resultariao Municipio, que taes Logos
 e intelligentemente administras, fassam as seguin-
 tes fondraçoes — He facto incontrouso que
 o Complemento da abertura da importantissi-
 ma Rua de Restauração e reclamado por
 quase todo o Municipio de Porto, por isso
 que em occupação de grande Chieira do Rio Douro
 e aquella sua ardua communicação ge-
 ral entre a Cidade e Massarellas, e sua
 Alfandega, São João da Foz et Cetera.
 Os entretanto que nella se acham aglomera-
 dos, não tendo outro lugar para onde se vão

04 XIX

removidas suas o de do. Logo se apegam
a guarda do rio, em duas fôz, fazem uma
despeza avultadissima no seu transporte,
parte em pau, e parte por agua, mas o quin-
tato do supplicante sendo da catenao que
da pilante se vê, he inferior ao nivel do
terreno publico, que a circunsta para mais
dedete palmas, e forisso offerece um sumi-
douro para a quaz totalidade dos ditos en-
trelhos, que para elle se podem transportar com
a despesa de bitenta reis por cada pau, e
quando muito de bitenta reis. Esta
consideração for si só seria bastante para
provar a vantagem que ao publico de-
riva da acquisição do referido terreno:
todavia ainda a' onta de suas menos im-
portancia, senao pelo lado economico,
de certo pelo da publica Communicaçõ:
O Cas de de o fim da Lameda ate ao
Bicinho, he estrito a ponto de ser



seu rigoroso transitar por elle por qualquer
modo que não seja a fim, e a projecto do
Supplicante. Obra a este inconveniente em uma
extensão de nada menos de trezentos mil
vinte e seis palmos — Inevitavel que o paço
da Magestade do Rio de Janeiro he a pas-
sio mais bello e agradável que offerece
a nossa Cidade, e a melhor communica-
ção que a faza a sitio que no calmo
estio offerece a proximidade refrigerio aos habi-
tantes della, sendo nessa época de um
transito, mas interrompido devido que des-
ponta o dia ate ao termo, e alem della,
e por isso tudo que tendo a osui em bella
zamento e a superficie, mas poder
deixar de morrer a nossa incansavel solici-
tude, e forçasse la de tambem frisar ao
supplicante que o projecto que offerece
é digno de ser for bases Excellencias
tomado em consideração. — Sem mais

Importante fatigar a vossa benévola atten-
ção, proprio do supplicante.

Primeiro Cede para sempre a excellentissima
Camara Municipal de muito antiga e nobre
edempre Real, e Invieta Cidade do Porto,
para uso do Publico, como fonte, o terreno que
e' designado na planta topographica com a
letra F. Compreendendo um quintal ao lado
novo; um pedço de terreno em frente da
nova Fabrica de fundrias, e uma casa terra
com frente sobre o Caes do Bicalho, e parte
de um terreno necessario para o abastecimen-
to, os quaes terrenos confinam pelo Norte com
a propriedade (C) do Conselheiro Joao Ferreira
dos Santos Silva, e as propriedades do suppli-
cante (D); pelo frente com a propriedade
de Joaquim Lido de Castro (E); pelo sul
com o Caes do Bicalho (G); pelo Noroeste
com Caminho publico, e pelo Nordeste
com a rua do Regueirinho (I). —



Segundo a Camara Municipal Corre' a do supplicante a rua do Bequinho, para a do supplicante annexar (com parte do quintalão fronteiro) a casa da sua residencia (A) fechando-se com uma elegante gradeia de ferro entrelaçada de pilares, e com semicirculo (quase meia ellipse) com mostra a plate baixa com a letra (A) e a planta de perspectiva que a do supplicante offerece á affirmacao da excellentissima Camara Municipal.

Tercio — Para dar sahida ás ruas Calçadas do Bicalho (J) e Boavizem (K) o supplicante se obriga a obter do Conselho fôrto Terceira das Santas Libs o necessario corte no fôrto da sua propriedade (C d) remando a fôrto respectivo para o ponto designado na planta com o signal (†) sem despesa alguma para para a excellentissima Camara; e conforme esta munda na referida planta digo na referida planta (d)



Quarto A demolição de todos os muros, mure-
antes, e Casa, Comprehendidos no terreno de qua trõe-
ta o artigo primeiro, sua feita pelo Suppli-
cante, ficando lhe pertencendo a elle as ma-
terias aproveitáveis.

Quinto. A Excellentissima Camara se
obrigará por si e pelas Camaras suas successo-
ras a nunca alienar de si, ou vender, nem dar de
aforamento o terreno por este Contracto adquirido,
e não plantar, deito, e arbor edificar nem plantar
nello ou nullo, que tomas as vistas da casa do
Supplicante (A) por isso que para Conservar-se
a legalia he que o Supplicante se desposse
de tao importante forção de terreno, e por isso
tambem

Seito A Excellentissima Camara Munici-
pal não pagará ao Supplicante pelo preço da
expropriação senão aquella quantia, que
se suppõe sufficiente para as obras em pro-
jecto Conforme as duas plantas approvadas;



e portanto

Setimo - A Excelentissima Camara Municipal
pagará ao Supplicante P. de Massanellos em total
e plena remuneração tanto do terreno como das
Obras a fazer nelle, como apressado é nos precedentes
Artigos a quantia de um conto de reis moeda metal
sonante em onze prestações mensaes de reis oitenta
mil cada uma, e uma de reis cento e vinte mil,
a qual será a primeira, e vencida no ultimo dia
do mez em que o Supplicante dar principio á obra
approvada, e as outras onze meçadas lhe serão
pagas successivamente no ultimo dia de cada
mez, com tanto porém que o Supplicante vá dando
regular andamento ás mesmas Obras, suspenden-
do-se tales pagamentos sempre que as mesmas
não prosigam regularmente - O Supplican-
te não olvidará tambem encarregar-se de fa-
zer e edificar as duas casas que na Planta vão
designadas (g e j) uma para a Casa da Guarda
Municipal, e outra da Guarda Bancaria



pela quantia de quatro centos mil reis ambas para
o que apresentará o competente Risco, de Vossas Ex-
cellencias aprou e determinarem, e tal, que sir-
vam as ditas Casas de embelyamento tanto para
a Lameida, como para a Nova Graça. — Sinho-
res o supplicante entende que o Contracto que
propõe é de publica utilidade do Município
e que as condições que offerece são desituidas
de interesse seu exclusivo, e que por isso hat
de merecer de Vos, Senhores, a vossa em-
consideração, e portanto — Pede a vos-
sas Excellencias hajam de approvar as
plantas numeras um e dois fazendo-as
subir ao Conselho do Districto para o mes-
mo approvar, se assim o entender justo,
a respectiva Carta de Confirmação e Condições
do Contracto. — E Reciba Mm. — Porto
em Onze de Abril de mil oito centos e cin-
coenta. Barão de Massanellos. — Vexa
o Illustrissimo Senhor Veador Fiscal. Porto



em Camara vinte e dois de Agosto de mil
oitocentos e cincoenta — Faria — Doutor
Louzada — Monteiro — Leitao — Reis —
Mesquita — Souza Guimarães —

Excellentissima Camara — Neste re-
querimento que vosso Excellencia me man-
dar, fazo Barão de Massarelllos, a proposta de
ceder para uso publico uma porção de terreno, que
possuo em frente da casa da sua residencia em Mos-
sarelllos de baixo das seguintes Condicoes — primei-
ra d'a Excellentissima Camara Municipal lhe pa-
gar um conto de reis no prazo de doze mezes em di-
versas prestações — segundo de consentir que o su-
plicante feche com uma gradeira de ferro a frente
da casa da sua residencia, tendo de ficar compreen-
dida uma parte da rua do Reguierinho, mas obri-
gando-se o preponente a dar Caminho for fora
das grades, fazendo para isso as necessarias
expropriações — terceiro de se obrigar a Excen-
tissima Camara a nunca alienar de se vender,

ou aforar o terreno cedido pelo Supplicante — e
quarto finalmente de que nunca se lhe levantem
edificios, ou plantem arvores que toquem as vistas
da casa do Supplicante — A primeira
questão que a Excelentissima Camara tem a
Considerar, é se lhe convem ou não o terreno
que o Supplicante quer ceder. Debaixar deste
ponto de vista entender que a conveniencia pa-
ra o Municipio, digo, para o Municipio em se
augmentar a extensão de um largo que já
existe, e alem disso a urgente necessidade, por
que sendo indispensavel alargar mais dezessete
mos, pelo menos, a estrada da foz, teria-mos
de expropriar ao Supplicante humra superficie
de seis mil dizeitos e quarenta palmos quadrados.
Em quanto fôrão às Condições, disse em quanto
à primeira (setima do requerimento) que não
acho danoso ao officio da Cedencia; entre tanto
devião fazer-se esforços, para que o Supplican-
te venha a melhores termos: em quanto à



seguinte nenhum inconveniente podi haver em se
conceder no engradamento da base do Supplicante se-
gundo o risco que elle apresenta, por que nenhum
prejuizo causa ao publico a substituição da Sique-
ra forçar de tuceno, digo, da piquena forçar de
sua — em quanto a terceira (quinta do requiri-
mento) não vejo inconveniente em que se accute — e
em quanto a quarta (ultima parte da quinta do
requirimento), entendo que for mais algum se
deve accutar, com quanto seja passivel combinar
as peçijas do Supplicante com a utilidade publica
resultante da platuação de curado. — Eis o
que me parece sobre a materia deste requi-
mento — Entre tanto vossa excellen-
cia resolverá como melhor entender.
Em vinte e nove de agosto de mil
oitocentos e cinquenta — J. Reis-Fiscal.
Despacho
Na forma da Resposta. Porto



em Camara Cimo de Setembro de
mil oito Centos e Cincoenta — Doutor Lou-
zada — Pinto — Ferreira da Silva — Mon-
teiro — Brandão — Reis — Souza Gui-
marães — Mesquita —

Para constar se passou a presente em
virtude do Despacho retro. Minis-
terio das Obras Publicas Commercio e
Industria Onze de Setembro de mil
oito Centos Cincoenta e quatro.

Ernesto de Sá

Handwritten red ink notes and signatures, including the word 'Recebido' (Received) and various dates and initials.